



DECRETO Nº. 044/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.078, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 473.353,27 (*quatrocentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2078 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01202 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl. De Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 213.215,55 (*duzentos e treze mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos*)

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 01204 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl. de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 60.137,72 (*sessenta mil cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01205 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl. de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos



apurados na fonte de Recursos 494, em 31/12/2019, totalizando R\$ 473.353,27 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) conforme relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso sem 31/12/2019, anexo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

